



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (0800-000-3879) - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026**

PREÂMBULO:

Torna-se público que o Município de **SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº **75.832.170/0001-31**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, sediada na Avenida Deputada Nilson Ribas, 886, Centro, CEP: 86.315-000, em conformidade com a [Lei nº 11.947/2009](#) e [Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020](#), [Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021](#), e [Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023](#), nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e suas alterações, posteriores e demais normas pertinentes, vem realizar **Chamamento Público para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, conforme especificações dos Gêneros Alimentícios constantes neste Edital.

- O recebimento dos **Envelopes nº 01 (um)**, contendo os **Documentos de Habilitação**, e dos **Envelopes nº 02 (dois)**, contendo a **Proposta do Projeto de Venda**, dar-se-á de **25/03/2026 até 25/03/2027**, a data da primeira sessão dar-se-á a partir das **09h00m** do dia **15/04/2026**. (Horário de Brasília), na **Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso/Pr**, sito a **Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, Centro, CEP: 86.315-000**.

A abertura dos **Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação** dar-se-á na sala de abertura de licitações, no mesmo endereço citado acima, **às 09h00min do mesmo dia**.

Havendo a concordância da Comissão de Contratação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos **Envelopes nº 02 (dois) contendo as Propostas dos Projetos de Venda**, das proponentes devidamente habilitadas.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Divisão de Licitações, gratuitamente em mídia digital, na Prefeitura Municipal, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 11h e das 13h00 às 14h00, na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, Centro, CEP: 86.315-000, em Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná, ou pelo site do Município <https://www.pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br>. Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefones 0800-000-3879, ou ainda por meio digital no e-mail: licitacao@pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br

1 – OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto é o **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS ENQUADRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, VEGETAIS E VERDURAS) REQUERIDO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS**. do presente Edital.

1.2. O custo estimado para a presente aquisição é de **R\$ 22.737,20 (vinte e dois mil setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**, para o período de **12 (doze) meses** e o valor unitário a ser pago ao



Fornecedor, que deve ser o mesmo do Projeto de Venda apresentado, é o constante no **ANEXO VII** do presente Edital.

2 – FONTE DE RECURSOS:

2.1. Os Recursos serão oriundos dos repasses do FNDE, conforme determina o [Artigo 14 da Lei 11.947/2009](#): “Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo **30% (trinta por cento)** deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.”, e de Recursos Próprios do Município.

2.2. A dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da presente aquisição está representada pela seguinte rubrica abaixo:

Código Reduzido/Elemento Despesa	Descrição da Despesa
243 05.003 2.066 3.3.90.32.00	Alimentação Escolar Centro Municipal de Educação Infantil
198 05.001 2.053 3.3.90.32.00	Programa de Alimento Escolar

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1. Seguindo as diretrizes operacionais da [Resolução nº 02, de 09 de Abril de 2020](#), onde prevê que o fornecimento de frutas e hortaliças e a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverão ser mantidos sempre que possível além do cumprimento da Lei nº [11.947/2009](#) que determina que no **mínimo 30% (trinta por cento)** dos recursos recebidos do governo federal sejam destinados à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

3.2. A alimentação é um direito social, garantido na constituição Brasileira, devendo o poder público adotar as medidas que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população. Sendo assim se faz necessária nova **Chamada Pública** para se garantir a continuidade da distribuição dos itens, entregues à **Escola Municipal Izabel Navarro Claro e CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil** com a garantia de fornecimento de gêneros alimentícios produzidos localmente e a valorização da agricultura familiar.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente **Chamada Pública**:

4.1.1. **Fornecedores Individuais**: detentores de DAP ou CAF, não organizados em grupo.

4.1.2. **Grupo Informal**: agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF, organizados em grupos;

4.1.3. **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais**: constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou CAF Jurídica, conforme a [Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326, de 24 de Julho de 2006](#), e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais.

4.2. Não poderão participar desta **Chamada Pública** os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações](#).

4.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos.

4.4. Observar a legislação pertinente quanto à documentação para os fornecedores individuais e os grupos formais da agricultura.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#) ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data abertura da **Chamada Pública**.
- 5.2. Incumbe a Comissão de Contratação, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, que serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3. O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a **Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, Centro**, para o Agente de Contratação responsável ou encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacao@pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br.
- 5.4. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 5.5. O Agente de Contratação não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Santo Antonio do Paraíso quanto do emissor.
- 5.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data final de recebimento dos envelopes.
- 5.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo de **Chamada Pública**, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.8. A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 5.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente, nos autos do processo de licitação.
- 5.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da abertura dos envelopes contendo os projetos de venda e documentos de habilitação.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:

6.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e Projeto de Venda, deverão ser entregues no local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada quais os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDAS
PROPONENTE: _____

6.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, com a assinatura do representante legal, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de habilitação.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:

7.1. No envelope nº 01, os fornecedores da Agricultura Familiar, interessados em comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais e Grupos Formais, de acordo com a [Resolução](#)



FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

7.1.1. PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS: DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP OU CAF, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO.

a) Documento Oficial de Identificação com foto (RG, Carteira de Motorista, Carteira de Registro Profissional, etc.)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF**.

c) Extrato da **DAP ou da CAF** do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

d) A prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**.

7.1.2. PARA GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES, DETENTORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - DAP JURÍDICA ou CAF, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS.

a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**.

b) O extrato da **DAP ou CAF** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.

c) Cópia autenticada do **Estatuto e Ata de Posse** da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Seguridade Social (**INSS**);

e) Prova de regularidade para com a fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

h) **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no **Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal** e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, na forma do **Artigo 14º, inciso IV da Lei 14.133/2021**. (conforme modelo **Anexo II**).

i) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com vigência de até **90 dias** contados a partir da sua emissão.

j) **Declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**Anexo VI**).

7.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **02 dias úteis**, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

7.3. Após o cumprimento do item 7.2, a falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação da proponente.

7.4. Todos os documentos deverão estar dentro do envelope e dentro dos seus respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.

7.5. Qualquer documento emitido via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação.

7.6. Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).



8 – DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA – ENVELOPE Nº 02:

8.1. No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupo Informal ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, e deverá ser elaborado considerando as condições estabelecidas na [Resolução/CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de Maio de 2020](#) e neste Edital, contendo:

8.1.1. **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, no caso de **cooperativas e associações**, ou assinado pelo agricultor participante, no caso de **fornecedor individual**, e assinado por todos os agricultores participantes no caso de Grupo Informal, contendo o nº do CNPJ/CPF e DAP jurídica/física CAF (**VII do Edital**).

8.2. Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, podendo ser aceito os seguintes documentos:

a) Cópia da **Licença Sanitária vigente**, para propostas com credenciamento para os produtos dos seguintes grupos: DOCES; FRUTAS; GRÃOS; LEGUMES; MASSAS; PANIFICADOS; TUBÉRCULOS E RAÍZES; VERDURAS E TEMPEROS.

b) Comprovante de **Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA** para os produtos do grupo SUCOS; POLPA DE FRUTAS;

c) Certificado de **Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF**, ou no **Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP** ou no **Serviço de Inspeção Municipal – SIM**, **Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA**, **Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR** e **Selo Arte**, para os produtos do grupo CARNES; LEITE E DERIVADOS;

8.3. Para os fornecedores de **produtos orgânicos**, apresentar **cópia do Certificado de Produtor Orgânico**, fornecido por certificadora oficial ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou **cópia do Termo de Compromisso com a garantia de qualidade orgânica** (comprovação de vínculo a uma Organização de Controle Social - OCS) estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme regulamentado pela [Lei nº 10.831/2003](#) e [Decreto nº 6.323/2007](#).

8.4. Declaração, assinada pelo agricultor participante ou pelo representante legal da Cooperativa/associação, de aceitação dos valores dos produtos constantes do presente **Edital de Chamada Pública. (Anexo III)**

8.5. Declaração, assinada pelo agricultor participante ou pelo representante legal da Cooperativa/associação, de que os gêneros alimentícios são oriundos de produção própria (**Anexo IV**).

8.6. Contrato de Terceirização de Serviços firmado entre as partes, registrado em cartório, quando for o caso, conforme disposto segue:

8.7. No caso de terceirização de processamento/abate a contratada deverá oferecer somente o serviço de beneficiamento, sendo a matéria prima proveniente do fornecedor, devendo constar tal cláusula no contrato de terceirização.

a) Anexo ao contrato deve apresentar licença sanitária do estabelecimento contratado;

b) A identificação da contratada e contratante deve constar na embalagem do produto beneficiado.

c) Produtos de origem animal devem possuir carimbo do Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal.

8.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes e análise da documentação, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **02 dias úteis**, contados da notificação para regularização.

8.8. Após o cumprimento do item anterior, a falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.



8.9. Todos os documentos deverão estar dentro do envelope e dentro dos seus respectivos prazos de validade e **poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia**, desde que autenticada, por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitações do Município.

8.10. Qualquer documento emitido via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação.

8.11. Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

8.12. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**.

8.13. Cada grupo de fornecedores (formal ou individual) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, conforme descrito no **Anexo VII** e demais condições fixadas nesta **Chamada Pública**.

8.13. Os documentos adicionais foram solicitados como forma de resguardar o Município contra possíveis fraudes de troca de produtos que não sejam provenientes da agricultura familiar.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA:

9.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas na **Chamada Pública**, de acordo com o **Artigo 35 da Resolução FNDE da Resolução nº 06/2020**:

9.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

9.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

9.2.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

9.2.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

9.2.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País;

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

9.3.1 - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

9.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a **Lei nº 10.831, de 23 de Dezembro de 2003 e Decreto nº 6.323/2007** e devidamente cadastro no MAPA.

9.3.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

9.3.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.2 e 9.3.

9.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP ou CAF Jurídica.

9.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



9.6.- Serão considerados credenciados os Projetos de Vendas apresentados, que preencham as condições fixadas nesta **Chamada Pública**.

9.7. Cada grupo de fornecedores (formal ou individual) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.8. Os documentos específicos e o(s) projeto(s) de venda apresentado(s) serão analisados e selecionados por uma Comissão especialmente composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Agricultura, nomeada pela [Portaria n.º 875/2023](#), formada pelos servidores abaixo elencados, que deverão considerar os critérios estabelecidos pelo [Artigo 25 da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020](#) e deste edital:

9.8.1. Representantes da Secretaria de Educação:

9.8.1.1. Vanessa Turman Merheb - Nutricionista;

9.8.2. Representante da Secretaria de Agricultura:

9.8.2.1. Lucas Fermino - Técnico Agrônomo

10 – DO PROCEDIMENTO:

10.1. Serão abertos os Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, no local, dia e horário indicada no preâmbulo deste Edital e procedida a sua apreciação.

10.2. Serão Habilitadas as proponentes que apresentarem a documentação descrita neste Edital.

10.3. Da reunião realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

10.4. Os envelopes nº 02 - Projeto de Vendas das proponentes consideradas Inabilitadas, serão devolvidos lacrados no ato, aos representantes presentes, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10.5. Os envelopes nº 02 - Projeto de Vendas das proponentes consideradas Inabilitadas, sem representante no ato da sessão, ficarão em poder da Comissão de Licitação pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da homologação do processo. Caso a licitante não efetue a retirada do envelope dentro deste prazo, o mesmo será inutilizado.

10.6. Serão abertos os Envelopes nº 02 - Projeto de Vendas desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.7. Será verificada a conformidade de cada projeto de venda apresentado com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.8. Seleção e classificação dos Projetos de Venda de acordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. Será realizado processo de contratação, através de Dispensa de licitação, com o(s) fornecedor (es) Habilitado(s) e selecionado(s).

11 – DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Artigo 165, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5. O recurso poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal, para a Comissão responsável ou encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacao@pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br

11.6. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com comissão para



confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

11.7. A Comissão não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br/>.

12 – DAS CONDIÇÕES E VALORES DE CONTRATAÇÃO:

12.1. Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com o Município, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da **chamada pública**.

12.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/CAF Familiar /ano/entidade executora e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/CAF Familiar /ano/entidade executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = n^{\circ} \text{ de agricultores familiares (DAP's/CAF's familiares) inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ 40.000,00}$$

12.3. **Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.**

12.4. Cabe ao Município a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A este também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

13 – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. Da deliberação do resultado, o Município convocará o(s) proponente(s) para assinar o Termo de Contrato em até **5 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 156, da Lei nº 14.133/2021**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até **05 (cinco) dias** contados do recebimento.



14 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

14.1. O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura pelas partes.

14.2. A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade do município, e será formalizado através da Nota de Empenho e efetuado nas seguintes instalações, de acordo com a Requisição emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1) Escola Municipal Professora Izabel Navarro Claro:

Endereço: Rua José Fortunato Rosa, 168 - Centro, Santo Antônio do Paraíso/PR

Horário de Entrega: de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2) Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Rosa Zaninetti Landgraf:

Endereço: Rua Jayme Canet, 326 - Centro, Santo Antônio do Paraíso/PR

Horário de Entrega: de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min

14.3. A compra dos produtos sazonais ocorrerá enquanto durar a safra e, portanto poderão não ser adquiridos todas as semanas do período da validade desta **Chamada Pública**.

14.4. Produtos Perecíveis

14.4.1. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar ou diretamente na Escola e CMEI, de acordo com cronograma pré estabelecido, respeitando data e horário, no qual se atestará o seu recebimento, qualidade do produto e da embalagem.

14.4.2. Os produtos devem seguir as normas de Rotulagem da [Resolução da SESA nº 748/2014 e a RDC nº 259/2002](#).

14.4.3. Ao Setor de Alimentação Escolar caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s), através de formulário de controle *checklist* de recebimento de produtos, com critérios de avaliação como: Embalagem, Integridade, Sanidade e Limpeza.

14.4.4. Os produtos adquiridos deverão ser entregues de acordo com o cronograma contendo as quantidades e locais de entrega. Eventualmente os produtos de fornecedores individuais ou cooperativas/associações com sede no Município deverão ser entregues diretamente no Setor de Alimentação Escolar.

14.4.5. Para a Escola e CMEI localizadas na zona rural, os itens deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar e a contratante realizará as entregas de todos os itens nos quatro pontos de entrega da zona rural.

14.5. Produtos Não Perecíveis

14.5.1. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar.

15 – DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:

15.1. A substituição de produtos se dará exclusivamente conforme disposto na [Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020](#).

15.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

15.3. Para que se concretize a substituição dos produtos é necessário que o representante legal da contratada formalize solicitação, através de protocolo na Prefeitura Municipal, requerimento com a intenção de substituição dos produtos.

16 – DOS PREÇOS:

16.1. O preço de aquisição dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo município, após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orientação da [Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020](#):



“Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto”

§2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)

*§5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescer aos preços desses produtos em até **30% (trinta por cento)** em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme [Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011](#).*

16.2. Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

16.3. No preço, estão inclusas, obrigatoriamente, as despesas com frete, embalagens, encargos, seguros e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, não se admitindo qualquer adicional.

16.4. Os preços são em moeda corrente no país.

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos solicitados, mediante certificação de entrega pelo Gestor do Contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

17.2. A Contratante pagará a Contratada os preços estabelecidos no contrato, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

17.3. Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

17.4. Será observado o prazo de até **30 (trinta) dias**, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada pagamento.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada, dentro de padrão uniforme e atender os termos da [Instrução Normativa 1234/2012, da RFB](#) que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.

17.6. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações



assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

17.7. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem.

17.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de **6% a.a. (seis por cento ao ano)**, capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

17.9. Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, serão usadas as Dotações Orçamentárias conforme item 2.1.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Proceder à entrega dos produtos solicitados pelo Município, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de **02 (duas) vias** da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

18.2. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.3. A contratada deverá apresentar para aprovação da **CONTRATANTE**, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

18.4. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.

18.5. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, devidamente formalizados, no máximo em até **48 (quarenta e oito) horas**, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até **02 (dois) dias corridos**, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato.

18.6. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

18.7. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização.

18.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

18.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem na destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da **CONTRATADA**, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo do Objeto” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

18.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

18.11. É de exclusiva responsabilidade do (a) **CONTRATADA** (a) o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a ocorrência de fiscalização.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.



19.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, pela Comissão ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

19.3. Cabe ao Município a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais, bem como o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

19.4. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a guarda, pelo prazo estabelecido no [Artigo 59, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020](#), a guarda das cópias nas Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados na prestação de contas, bem como o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar e demais documentos anexos, ficando a disposição para comprovação.

19.5. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

19.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.

19.7. Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

20 – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

20.1- Ficará a cargo da fiscalização do Contrato conforme [Lei 14.133/2021](#), [Portaria nº 161/2023](#) e [Decreto Municipal nº 2.961/2023](#).

20.1.1. Da Gestão do Contrato:

- A gestão do Contrato será atribuída ao Secretário Municipal de Educação e Cultura.

20.1.2. Da Fiscalização do Contrato ([Portaria 161/2023](#)):

- A Fiscalização do Contrato será atribuída aos Servidores **Ailton Roberto e Carlos Roberto Domingues**, Agente Administrativo e **Vanessa Turman Merheb**, Nutricionista.

20.2- As atividades de gestão e fiscalização de contrato consistem em um conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.

20.3- Caso ocorram conflitos entre a Administração e a empresa contratada, será estabelecido um processo de mediação e negociação para buscar soluções consensuais. Se a empresa contratada não cumprir com suas obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

20.4- O fiscal ficará responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados e materiais entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

21 – SANÇÕES:

21.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do objeto;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- V - apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a



licitação ou a execução do objeto.

- VI - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de](#)

[2013](#).

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem I do item 21.1.

21.5. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1.

21.6. O impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III e IV do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

21.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens V, VI, VII, VIII, do subitem 21.1, bem como pelas infrações dos subitens II, III e IV do item 21.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

21.8. A sanção estabelecida no subitem IV do item 21.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

21.9. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

21.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.11. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

22 – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação entre as partes, de acordo com a legislação vigente.

22.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



22.3. A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos [Artigos 138 e 139, da Lei 14.133/2021](#).

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1- Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do [Artigo 165, da Lei nº 14133/2021](#), o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

23.2 - Para definição dos preços de referência foi observado às orientações contidas na [Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020](#).

23.3. Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na [Lei 14.133/2021](#).

23.4. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

23.8. O Município poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

23.9. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

23.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a sua realização, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.11. Não sendo solicitado esclarecimento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a apresentação da proposta de preços.

23.12. O resultado de cada fase da licitação será publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicando diretamente aos interessados e lavrado em ato.

23.13. É obrigação de a proponente observar e acompanhar rigorosamente o edital, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

23.14. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, compreendido entre **08h as 11h e das 13h00 às 16h00, na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, Centro, CEP: 86.315-000**.

23.15. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Congonhinhas - PR.

24 – DOS ANEXOS DO EDITAL:

24.1. Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

24.1.1. Anexo I - Minuta do futuro Contrato.

24.1.2. Anexo II - Modelo Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no [Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal](#) e Declaração de Comprometimento;

24.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de aceitação dos Preços.



24.1.4. Anexo IV - Modelo Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de Produção Própria.

24.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos Associados/Cooperados.

24.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda de seus Cooperados/Associados.

24.1.7. Anexo VII - Modelo de Projeto de Venda.

24.1.8. Anexo VIII - Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, 23 de Março de 2026.

DEVANIR MARTINALLI
Prefeito Municipal

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Que entre si celebram, o *Município de*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede e foro na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SESP/PR, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXX - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e

_____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ com sede _____, em, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, posteriores edemais legislações pertinentes a matéria, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 01/2025 e conseqüente processo de Inexigibilidade nº 02/2025, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO EMBASAMENTO LEGAL

I - A presente contratação é oriunda da Chamada Pública nº 01/2025, embasada na Lei 14.133/2023, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - O OBJETO

I - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, conforme quantitativos estimados e especificações que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

I - O preço de aquisição dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo município, após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orientação da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020:

“Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto”

§2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017



(Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)

§5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

II - Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

- No preço, estão inclusas, obrigatoriamente, as despesas com frete, embalagens, encargos, seguros e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, não se admitindo qualquer adicional.

ANEXO I.

III - Os preços são em moeda corrente no país.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E VALORES DE CONTRATAÇÃO

I - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/ano/entidade executora e obedecerá as seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar /ano/entidade executora.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAP's familiares) inscritos na DAP ou CAF jurídica x R\$ 40.000,00

II - Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

III - Cabe ao Município a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A este também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Proceder a entrega dos produtos solicitados pelo Município, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - A contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

IV - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.

V - Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no



prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato.

VI - Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

VII - Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização.

VIII - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

IX - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem na destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo do Objeto” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

X - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

- É de exclusiva responsabilidade do (a) Contratado (a) o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a ocorrência de fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

II - Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, pela Comissão ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

III - Cabe ao Município a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais, bem como o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

IV - É de responsabilidade da Contratante a guarda, pelo prazo estabelecido no 59 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, a guarda das cópias nas Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados na prestação de contas, bem como o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar e demais documentos anexos, ficando a disposição para comprovação.

V - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

VI - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.

VII - Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - O presente contrato vigorará por 12 meses a partir da data de sua assinatura pelas partes.

II - A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade do município, e será formalizado através da Nota de Empenho, devendo ser entregue no Setor requisitante. A compra dos produtos sazonais ocorrerá enquanto durar a safra e, portanto poderão não ser adquiridos todas as semanas do período da validade desta Chamada Pública.

III - Produtos Perecíveis

a) Os produtos deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar ou diretamente nas Escola e



CMEI, de acordo com cronograma pré estabelecido, respeitando data e horário, no qual se atestará o seu recebimento, qualidade do produto e da embalagem.

b) Os produtos devem seguir as normas de Rotulagem da Resolução da SESA nº 748/2014 e a RDC nº 259/2002.

c) Ao Setor de Alimentação Escolar caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s), através de formulário de controle checklist de recebimento de produtos, com critérios de avaliação como: Embalagem, Integridade, Sanidade e Limpeza.

d) Os produtos adquiridos deverão ser entregues nas segundas e terças-feiras, diretamente na Escola e CMEI da área urbana e de acordo com o cronograma contendo as quantidades e locais de entrega. Eventualmente os produtos de fornecedores individuais ou cooperativas/associações com sede no Município deverão ser entregues diretamente no Setor de Alimentação Escolar, nas segundas e terças-feiras, até as 8h30.

e) Para a Escola e CMEI localizadas na zona rural, os itens deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar e a contratante realizará as entregas de todos os itens nos quatro pontos de entrega da zona rural.

IV - Produtos Não Perecíveis

a) Os produtos deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante certificação de entrega pelo Gestor do Contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

II - A Contratante pagará a Contratada os preços estabelecidos no contrato, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

III - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

IV - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada pagamento.

- A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada, dentro de padrão uniforme e atender os termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.

V - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

VI - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem.

VII - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Código Reduzido/Elemento Despesa	Descrição da Despesa

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS



I - A substituição de produtos se dará exclusivamente conforme disposto na resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

a) Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

b) Para que se concretize a substituição dos produtos é necessário que o representante legal da contratada formalize solicitação, através de protocolo na Prefeitura Municipal, requerimento com a intenção de substituição dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

IV - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

V - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

VI - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.961/2023.

VII - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.961/2023.

VIII - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.961/2023.

IX - Nos termos do Decreto Municipal nº 2.961/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, a Secretária de Educação e Cultura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

X - A administração indica como **fiscais** do contrato: a Nutricionista Vanessa Thurman Merheb, Ailton Roberto e Carlos Roberto Domingues.

- Os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Município, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme decreto nº 9.553/2023.

II - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.



- Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da contratada em cumprir o prazo ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h", do item I, bem como pelas infrações dos subitens "b", "c" e "d" do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea "d" do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

IX - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO



I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção mencionada no subitem anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

III - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas - PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio do Paraíso, ____ de _____ 2026.

CONTRATADA

CONTRATANTE



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E DECLARAÇÃO DO ARTIGO 14,
INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

PARA PROJETOS DE VENDAS DE GRUPOS FORMAIS

Ao

Agente de contratação

Ref.: Edital de Chamada Pública Nº 001/2026

A _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone _____ (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o _____ (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, _____, **DECLARA** que :

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

III - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de credenciamento exigidas na licitação.

IV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (0800-000-3879) - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

PARA PROJETO DE VENDA DE GRUPOS FORMAIS, E FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

Ao

Agente de contratação

Ref.: Edital de Chamada Pública Nº 001/2026

A proponente _____, CNPJ/CPF nº _____, pelo presente instrumento, DECLARA que aceita os valores dos produtos constantes do presente Edital de Chamada Pública Nº 001/2026

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (0800-000-3879) - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

PARA PROJETO DE VENDA DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Ao

Agente de contratação

Ref.: Edital de Chamada Pública Nº 001/2026

A licitante _____, inscrita no CPF nº(s) _____, pelo presente instrumento, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, data.

Nome e assinatura do(s) produtor(es)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (0800-000-3879) - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO
PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

PARA PROJETO DE VENDA DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Ao

Agente de contratação

Ref.: Edital de Chamada Pública Nº 001/2026

A _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no projeto devenda apresentado, são produzidos pelos associados/cooperados.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (0800-000-3879) - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS

PARA PROJETOS DE VENDA DE GRUPOS FORMAIS

Ao

Agente de Contratação

Ref.: Edital de Chamada Pública Nº 001/2026

A _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____, **DECLARA** que se responsabiliza pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone				
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail						
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP



6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (0800-000-3879) - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – **ESTADO DO PARANÁ**

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

(Conforme Instrução Normativa nº 02/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Requisitante:

Escola Municipal Professora Izabel Navarro Claro

CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Rosa Zaninetti Landgraf.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Transporte Escolar.

Responsável pela Elaboração: Patrícia Fernanda Sumbach da Silva.

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Transporte Escolar.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, enquadrados no PRONAF, para fornecimento de gêneros alimentícios in natura (frutas, verduras e legumes), destinados à Merenda Escolar da Escola Municipal Professora Izabel Navarro Claro e do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Rosa Zaninetti Landgraf do Município de Santo Antônio do Paraíso - PR.

Garantir alimentação saudável, nutritiva e de qualidade para estudantes da rede municipal, conforme diretrizes do PNAE e PAA. Conforme planejamento nutricional e cardápios elaborados pela equipe técnica, respeitando sazonalidade e demandas estimadas para o período letivo de 2026.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade permanente de garantir alimentação escolar adequada, regular e de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino.

A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município e foi devidamente analisada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a inexistência de meios próprios suficientes para atender à necessidade com eficiência.

A contratação atende às normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE - Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE), que exige aquisição mínima de 30% de alimentos provenientes da agricultura familiar. Também se alinha ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que incentiva o desenvolvimento da agricultura familiar e o fortalecimento da economia local. Cumpre ainda as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), garantindo planejamento, legalidade e economicidade na contratação pública.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, foram avaliadas as seguintes alternativas: Compra junto a fornecedores atacadistas, distribuidores. Aquisição direta da agricultura familiar por PNAE e PAA. Contratação por cooperativas, associações de agricultores. Solução mista agricultura familiar e fornecedores convencionais.

A solução escolhida, aquisição direta da agricultura familiar por PNAE e PAA, foi selecionada por atender plenamente às exigências legais, garantir produtos frescos, promover o desenvolvimento local e oferecer melhor custo-benefício à Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Os gêneros alimentícios deverão atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

- Tipo de produtos: Frutas, verduras e legumes in natura;
- Características: Frescos, íntegros, sem sinais de deterioração ou contaminação;
- Padrões de qualidade: Conforme normas da ANVISA, Ministério da Saúde e FNDE;
- Especificações nutricionais: Alinhadas aos cardápios da merenda escolar;
- Transporte: Em veículos limpos, adequados e exclusivos para alimentos;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Sidney Navarro, 508, centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800.000.3879
e-mail: dmesap@yahoo.com.br - site: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br
CNPJ: 30.951.106/0001-31

- Embalagem (quando aplicável): Higienizada, resistente e adequada à preservação do produto;
- Marcas de referência: Não se aplica, aquisição direta de produtores locais;
- Outros requisitos: Possibilidade de fiscalização direta da produção e transporte; produtos fora do padrão deverão ser substituídos imediatamente.

6. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	Código	Unid.	Qtd.	Especificação	V. Unitário	V. total
01	463884	200	EMB	463884 - CONDIMENTO IN NATURA TIPO CEBOLINHA, COENTRO E SALSA - EMBALAGEM 500 GRAMAS - 463884 - Condimento In Natura, tipo: Cebolinha, Coentro e Salsa frescos e são, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Unidade: Embalagem 500 gramas	2,79	558,00
02	464371	160	KG	464371 - FRUTA TIPO ABACATE MANTEIGA - KG - 464371 - Fruta Tipo: Abacate Manteiga, Apresentação: Natural de primeira qualidade; com polpa firme ao toque; casca lisa e brilhante; com grau de maturação adequada para o consumo; procedente de espécies genuínas e são; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, material terroso e umidade externa anormal, livre de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, rachaduras e cortes; peso mínimo de 400 gr por unidade.	4,62	739,20
03	464380	700	KG	464380 - FRUTA TIPO BANANA NANICA - KG - 464380 - Fruta tipo: Banana Nanica. Apresentação: Natural de tamanho médio e uniforme, produtos são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,63	3.241,00
04	464393	600	KG	464393 - FRUTA - LARANJA PERA - KG - 464393 - FRUTA, tipo: Laranja Pera, apresentação: natural, frescos e são, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre	3,88	2.328,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Sidney Navarro, 508, centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800.000.3879
e-mail: dmesap@yahoo.com.br - site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br
CNPJ: 30.951.106/0001-31

				de sujidades, parasitas e larvas. Unidade: Quilograma		
05	464399	50	KG	464399 - FRUTA - LIMÃO CRAVO/LIMÃO CAIPIRA - KG - 464399 - Fruta Tipo: Limão Cravo / Limão Caipira. Apresentação: Natural frescos e são, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	4,38	219,00
06	471861	120	KG	471861 - LEGUME IN NATURA - ABOBORA MENINA - KG - 471861 - LEGUME IN NATURA, tipo 1, Abóbora Menina de primeira qualidade, frescos e são, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Unidade: Quilograma.	4,54	544,80
07	467424	220	KG	467424 - LEGUME IN NATURA - ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA - KG - 467424 - LEGUME IN NATURA, tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa, adicional: cortado, descascado, de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, higienizada, embalada em embalagem plástica de polietileno, pesando 1kg. Unidade: Quilograma	3,45	759,00
08	463753	80	KG	463753 - LEGUME IN NATURA - BATATA DOCE - KG - 463753 - LEGUME IN NATURA, tipo: Batata Doce de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. Unidade: Quilograma.	5,70	456,00
09	463767	200	KG	463767 - LEGUME IN NATURA - BETERRABA - KG - 463767 - Legume In Natura Tipo: Beterraba. Obs.: 1ª qualidade, tamanho médio, lavada e de primeira qualidade,	5,96	1.192,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Sidney Navarro, 508, centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800.000.3879
e-mail: dmesap@yahoo.com.br - site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br
CNPJ: 30.951.106/0001-31

				fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, consistência firme.		
10	463770	250	KG	463770 - LEGUME IN NATURA - CENOURA - KG - 463770 - Legume In Natura Tipo: Cenoura fresca e de primeira qualidade. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3,63	907,50
11	463795	320	KG	463795 - LEGUME IN NATURA - MANDIOCA/AIPIM - KG - 463795 - Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim. Característica adicional: cortada, descascada, de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, higienizada, embalada em embalagem plástica de polietileno, pesando 1kg. Unidade: Quilograma	6,46	2.067,20
12	463801	200	KG	463801 - LEGUME IN NATURA - PEPINO JAPONÊS - KG - 463801 - Legume In Natura Tipo: Pepino Japonês de primeira qualidade, frescos e sãos, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	5,58	1.116,00
13	463805	300	KG	463805 - LEGUME IN NATURA - TOMATE ITALIANO - KG - 463805 - Legume In Natura, tipo: Tomate Italiano. Frescos e sãos, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas ou pontos de amolecimento.	5,98	1.794,00
14	463832	500	UNI	463832 - VERDURA IN NATURA - ALFACE CRESPA - UNIDADE - 463832 - Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Unidade: Unidade.	4,05	2.025,00
15	463837	400	UNI	463837 - VERDURA IN NATURA -	6,64	2.656,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Sidney Navarro, 508, centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800.000.3879
e-mail: dmesap@yahoo.com.br - site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br
CNPJ: 30.951.106/0001-31

				BRÓCOLIS - UNIDADE - 463837 - VERDURA IN NATURA, tipo: brócolis comum. Obs: 1ª qualidade, firme, sem partes amolecidas, escurecidas e enferrujadas, embalados em saquinhos práticos próprios para alimentos.		
16	481121	150	UNI	481121 - VERDURA IN NATURA - REPOLHO VERDE - UNIDADE - 481121 - VERDURA IN NATURA, tipo: Repolho Verde. Espécie: comum, aplicação culinária em geral, características adicionais: 1ª qualidade/folha verde vivo/sem fungos. Unidade: Unidade.	4,33	649,50
17	481109	300	UNI	481109 - VERDURA IN NATURA - COUVE COMUM - MAÇO 500 GRAMAS. - 481109 - VERDURA IN NATURA, tipo: Couve. Espécie: comum/manteiga, características adicionais: 1ª qualidade/folha verde vivo/sem fungos. Unidade: Maço 500 gramas. OBSERVAÇÃO: FRESCA, COM FOLHAS BRILHANTES, LISAS E VIÇOSAS, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PESO 500 GRAMAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA, O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	4,95	1.485,00

Valor Total do Processo de Inexigibilidade de Licitação **R\$ 22.737,20 (vinte e dois mil setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**

7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA

Local de entrega:

Escola Municipal Professora Izabel Navarro Claro, Rua José Fortunato da Rosa, 168, Santo Antonio do Paraíso - PR.

CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Rosa Zaninetti Landgraf, Rua Jaime Canet, 326, Santo Antonio do Paraíso - PR.

Prazo de entrega: O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade, durante a vigência contratual.

Prazo de duração: Vigência do contrato, estimada em até 31/12/2026.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que irá acompanhar o fornecimento, conferência dos gêneros alimentícios entregues e registro de eventuais ocorrências nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa contratada, além daquelas previstas na legislação vigente e demais disposições deste Termo de Referência:

- Cumprir fielmente as condições contratuais e o edital.
- Fornecer produtos de qualidade e conforme especificações.
- Garantir qualidade e substituição de produtos fora do padrão.
- Cumprir normas sanitárias e de transporte de alimentos.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração Pública, além daquelas previstas na legislação vigente:

- **Efetuar os pagamentos conforme condições pactuadas.**
- **Fiscalizar a execução do contrato.**
- Prestar as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- **Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação.
- **Aplicar as sanções administrativas cabíveis**, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Sidney Navarro, 508, centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800.000.3879
e-mail: dmesap@yahoo.com.br - site: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br
CNPJ: 30.951.106/0001-31

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custo, realizada através de uma análise preliminar com base em parâmetros de mercado e referências através do Painel de Preços, Edital de Prefeituras de Alguns Municípios do Estado do Paraná.

LOTE 01 Escola Municipal Professora Izabel Navarro Claro AGRICULTURA FAMILIAR													
Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Painel de Preços	Município	Município	Município	Média	Mediana	Menor Preço	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
01	463884	135	EMB	Condimento In Natura Tipo: Cebolinha, coentro e salsa frescos e são, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	7,19	<u>Paraíso do Norte</u> 16,88	<u>Rio Bonito do Iguaçu</u> 17,60	<u>Catanduvas</u> 15,00	14,1675	15,94	7,19	14,1675	1.912,6125
02	464371	110	KG	Fruta Tipo: Abacate Manteiga , Apresentação: Natural de primeira qualidade; com polpa firme ao toque; casca lisa e brilhante; com grau de maturação adequada para o consumo; procedente de espécies genuínas e sãs; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, material terroso e umidade externa anormal, livre de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, rachaduras e cortes; peso mínimo de 400 gr por unidade.	11,49	<u>Cornélio Procopio</u> 8,98	<u>São Jerônimo da Serra</u> 5,50	<u>Douradina</u> 9,42	8,8475	9,20	5,50	8,8475	973,225
03	464380	465	KG	Fruta Tipo: Banana Nanica , Apresentação: Natural de tamanho médio e uniforme, produtos são,	6,98	<u>Cornélio Procopio</u> 6,49	<u>São Jerônimo da Serra</u>	<u>Douradina</u> 10,95	7,695	6,735	6,36	7,695	3.578,175



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Sidney Navarro, 508, centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800.000.3879
e-mail: dmesap@yahoo.com.br - site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br
CNPJ: 30.951.106/0001-31

				limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			6,36						
04	464393	400	KG	Fruta Tipo: Laranja Pêra , Apresentação: Natural frescos e são, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	6,61	Assai 5,26	São Jerônimo da Serra 5,47	Douradina 8,26	6,40	6,04	5,26	6,40	2.560,00
05	464399	35	KG	Fruta Tipo: Limão Cravo / Limão Caipira , Apresentação: Natural frescos e são, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	5,36	Cornélio Procópio 4,99	São Jerônimo da Serra 11,40	Douradina 9,44	7,7975	7,40	4,99	7,7975	272,9125
06	471861	80	KG	Legume In Natura Tipo 1: Abóbora Menina de primeira qualidade, frescos e são, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de pontos	5,56	Cornélio Procópio 3,99	São Jerônimo da Serra 7,35	Douradina 4,67	5,3925	5,115	3,99	5,3925	431,40



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Sidney Navarro, 508, centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800.000.3879
e-mail: dmesap@yahoo.com.br - site: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br
CNPJ: 30.951.106/0001-31

				amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.									
07	467424	145	KG	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa, Adicional: Cortado, descascada, de primeira qualidade isenta de partes pútridas, higienizada, embalada, em embalagem plástica de polietileno, pesando 1 kg.	5,68	Cornélio Procópio 2,99	São Jerônimo da Serra 5,46	Chopinzinho 5,34	4,8675	5,40	2,99	4,8675	705,7875
08	463753	55	KG	Legume In Natura Tipo: Batata Doce de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos.	6,23	Assaí 4,34	São Jerônimo da Serra 6,42	Cornélio Procópio 4,49	5,37	5,36	4,34	5,37	295,35
09	463767	135	KG	Legume In Natura Tipo: Beterraba . Obs: 1ª qualidade, tamanho médio, lavada. de primeira qualidade; fresca; compacta e firme beterraba; de primeira; fresca; compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes. Consistência firme.	5,30	Assaí 5,97	São Jerônimo da Serra 7,92	Douradina 7,39	6,645	6,68	5,30	6,645	897,075
10	463770	165	KG	Legume In Natura Tipo: Cenoura	5,85	Assaí	São	Douradina	6,85	5,865	5,65	6,85	1.130,25



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Sidney Navarro, 508, centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800.000.3879
e-mail: dmesap@yahoo.com.br - site: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br
CNPJ: 30.951.106/0001-31

				fresca e de primeira qualidade. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		5,65	<u>Jerônimo da Serra</u> 5,88	10,02					
11	463795	215	KG	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim. Obs: 1ª qualidade, descascada, lavada, embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos com peso de aproximadamente 1,00 kg.	9,74	<u>Assaí</u> 7,37	<u>São Jerônimo da Serra</u> 7,66	<u>Cornélio Procópio</u> 7,50	8,0675	7,58	7,37	8,0675	1.734,5125
12	463801	135	KG	Legume In Natura Tipo: Pepino Japonês de primeira qualidade, frescos e são, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	6,75	<u>Assaí</u> 5,34	<u>São Jerônimo da Serra</u> 5,55	<u>Cornélio Procópio</u> 4,99	5,6575	5,445	4,99	5,6575	763,7625
13	463805	200	KG	Legume In Natura Tipo: Tomate Italiano frescos e são, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas ou pontos de amolecimento.	7,74	<u>Assaí</u> 6,34	<u>São Jerônimo da Serra</u> 11,81	<u>Cornélio Procópio</u> 4,99	7,72	7,04	4,99	7,72	1.544,00
14	463832	335	UNI	Verdura In Natura Tipo: Alface	4,03	<u>Nova Esperança</u>	<u>Cambará</u>	<u>Rio Bonito do Iguacu</u>	5,93	5,095	4,03	5,93	1.986,55



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Sidney Navarro, 508, centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800.000.3879
e-mail: dmesap@yahoo.com.br - site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br
CNPJ: 30.951.106/0001-31

				Crespa de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.		4,65	5,54	9,50					
15	463837	265	UNI	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum. Obs: 1ª qualidade, firme, sem partes amolecidas, escurecidas e enferrujadas, Embalados em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	9,76	<u>Douradina</u> 8,38	<u>Nova Esperança</u> 6,47	<u>Rio Bonito do Iguacu</u> 10,55	8,79	9,07	6,47	8,79	2.329,35
16	481121	100	UNI	Verdura In Natura* Tipo: Repolho Verde , Espécie: Comum, Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.	5,35	<u>Nova Esperança</u> 5,37	<u>Cambará</u> 5,93	<u>Rio Bonito do Iguacu</u> 5,18	5,4575	5,36	5,18	5,4575	545,75
17	481109	200	UNI	Verdura, In, Natura Tipo Couve espécie comum/manteiga características adicionais 1º qualidade/folha verde vivo/sem fungos.Unidade maço 500 gramas. Observação: fresca com folhas brilhantes lisas e viscosas, firme e sem áreas escuras com coloração e tamanhos uniforme e típicos da variedade, sem sujidade ou outro defeito que possa alterar sua aparência e qualidade, 500 gramas. Embalagem plástico atóxica, com características organolépticas	4,84	<u>Douradina</u> 5,64	<u>Nova Esperança</u> 4,34	<u>Cambará</u> 7,24	5,515	5,24	4,34	5,515	1.103,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Sidney Navarro, 508, centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800.000.3879
e-mail: dmesap@yahoo.com.br - site: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br
CNPJ: 30.951.106/0001-31

mantida, o produto que não apresentar boas condições será recusado no ato da entrega.

TOTAL

R\$ 22.763,7125

LOTE 02

CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Rosa Zaninetti Landgraf AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Painel de Preços	Município	Município	Município	Média	Mediana	Menor Preço	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
01	463884	65	EMB	Condimento In Natura Tipo: Cebolinha, coentro e salsa frescos e são, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	7,19	<u>Paraíso do Norte</u> 16,88	<u>Rio Bonito do Iguaçu</u> 17,60	<u>Catanduvas</u> 15,00	14,1675	15,94	7,19	14,1675	920,8875
02	464371	50	KG	Fruta Tipo: Abacate Manteiga , Apresentação: Natural de primeira qualidade; com polpa firme ao toque; casca lisa e brilhante; com grau de maturação adequada para o consumo; procedente de espécies genuínas e são; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, material terroso e umidade externa anormal, livre de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, rachaduras e cortes; peso mínimo de 400 gr por unidade.	11,49	<u>Cornélio Procopio</u> 8,98	<u>São Jerônimo da Serra</u> 5,50	<u>Douradina</u> 9,42	8,8475	9,20	5,50	8,8475	442,375
03	464380	235	KG	Fruta Tipo: Banana Nanica , Apresentação: Natural de tamanho médio e uniforme, produtos são,	6,98	<u>Cornélio Procopio</u>	<u>São Jerônimo da Serra</u>	<u>Douradina</u> 10,95	7,695	6,735	6,36	7,695	1.808,325



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Sidney Navarro, 508, centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800.000.3879
e-mail: dmesap@yahoo.com.br - site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br
CNPJ: 30.951.106/0001-31

				limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Ausência de sujidades, parasitas e lavras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		6,49	6,36						
04	464393	200	KG	Fruta Tipo: Laranja Pêra , Apresentação: Natural frescos e são, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	6,61	<u>Assaí</u> 5,26	<u>São Jerônimo da Serra</u> 5,47	<u>Douradina</u> 8,26	6,40	6,04	5,26	6,40	1.280,00
05	464399	15	KG	Fruta Tipo: Limão Cravo / Limão Caipira , Apresentação: Natural frescos e são, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	5,36	<u>Cornélio Procópio</u> 4,99	<u>São Jerônimo da Serra</u> 11,40	<u>Douradina</u> 9,44	7,7975	7,40	4,99	7,7975	116,9625
06	471861	40	KG	Legume In Natura Tipo 1: Abóbora Menina de primeira qualidade, frescos e são, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de pontos	5,56	<u>Cornélio Procópio</u> 3,99	<u>São Jerônimo da Serra</u> 7,35	<u>Douradina</u> 4,67	5,3925	5,115	3,99	5,3925	215,70



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Sidney Navarro, 508, centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800.000.3879
e-mail: dmesap@yahoo.com.br - site: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br
CNPJ: 30.951.106/0001-31

				amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.									
07	467424	75	KG	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa, Adicional: Cortado, descascada, de primeira qualidade isenta de partes pútridas, higienizada, embalada, em embalagem plástica de polietileno, pesando 1 kg.	5,68	<u>Cornélio Procópio</u> 2,99	<u>São Jerônimo da Serra</u> 5,46	<u>Chopinzinho</u> 5,34	4,8675	5,40	2,99	4,8675	365,0625
08	463753	25	KG	Legume In Natura Tipo: Batata Doce de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos.	6,23	<u>Assaí</u> 4,34	<u>São Jerônimo da Serra</u> 6,42	<u>Cornélio Procópio</u> 4,49	5,37	5,36	4,34	5,37	134,25
09	463767	65	KG	Legume In Natura Tipo: Beterraba . Obs: 1ª qualidade, tamanho médio, lavada. de primeira qualidade; fresca; compacta e firme beterraba; de primeira; fresca; compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes. Consistência firme.	5,30	<u>Assaí</u> 5,97	<u>São Jerônimo da Serra</u> 7,92	<u>Douradina</u> 7,39	6,645	6,68	5,30	6,645	431,925
10	463770	85	KG	Legume In Natura Tipo: Cenoura	5,85	<u>Assaí</u>	<u>São</u>	<u>Douradina</u>	6,85	5,865	5,65	6,85	582,25



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Sidney Navarro, 508, centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800.000.3879
e-mail: dmesap@yahoo.com.br - site: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br
CNPJ: 30.951.106/0001-31

				fresca e de primeira qualidade. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		5,65	<u>Jerônimo da Serra</u> 5,88	10,02					
11	463795	105	KG	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim. Obs: 1ª qualidade, descascada, lavada, embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos com peso de aproximadamente 1,00 kg.	9,74	<u>Assaí</u> 7,37	<u>São Jerônimo da Serra</u> 7,66	<u>Cornélio Procópio</u> 7,50	8,0675	7,58	7,37	8,0675	847,0875
12	463801	65	KG	Legume In Natura Tipo: Pepino Japonês de primeira qualidade, frescos e são, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	6,75	<u>Assaí</u> 5,34	<u>São Jerônimo da Serra</u> 5,55	<u>Cornélio Procópio</u> 4,99	5,6575	5,445	4,99	5,6575	367,7375
13	463805	100	KG	Legume In Natura Tipo: Tomate Italiano frescos e são, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas ou pontos de amolecimento.	7,74	<u>Assaí</u> 6,34	<u>São Jerônimo da Serra</u> 11,81	<u>Cornélio Procópio</u> 4,99	7,72	7,04	4,99	7,72	772,00
14	463832	165	UNI	Verdura In Natura Tipo: Alface	4,03	<u>Nova Esperança</u>	<u>Cambará</u>	<u>Rio Bonito do Iguaçu</u>	5,93	5,095	4,03	5,93	978,45



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Sidney Navarro, 508, centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800.000.3879
e-mail: dmesap@yahoo.com.br - site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br
CNPJ: 30.951.106/0001-31

				Crespa de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.		4,65	5,54	9,50					
15	463837	135	UNI	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum. Obs: 1ª qualidade, firme, sem partes amolecidas, escurecidas e enferrujadas, Embalados em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	9,76	<u>Douradina</u> 8,38	<u>Nova Esperança</u> 6,47	<u>Rio Bonito do Iguacu</u> 10,55	8,79	9,07	6,47	8,79	1.186,65
16	481121	50	UNI	Verdura In Natura* Tipo: Repolho Verde , Espécie: Comum, Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.	5,35	<u>Nova Esperança</u> 5,37	<u>Cambará</u> 5,93	<u>Rio Bonito do Iguacu</u> 5,18	5,4575	5,36	5,18	5,4575	272,875
17	481109	100	UNI	Verdura, In, Natura Tipo Couve espécie comum/manteiga características adicionais 1º qualidade/folha verde vivo/sem fungos.Unidade maço 500 gramas. Observação: fresca com folhas brilhantes lisas e viscosas, firme e sem áreas escuras com coloração e tamanhos uniforme e típicos da variedade, sem sujidade ou outro defeito que possa alterar sua aparência e qualidade, 500 gramas. Embalagem plástico atóxica, com características organolépticas	4,84	<u>Douradina</u> 5,64	<u>Nova Esperança</u> 4,34	<u>Cambará</u> 7,24	5,515	5,24	4,34	5,515	551,50



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Sidney Navarro, 508, centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800.000.3879
e-mail: dmesap@yahoo.com.br - site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br
CNPJ: 30.951.106/0001-31

				mantida, o produto que não apresentar boas condições será recusado no ato da entrega.									
TOTAL													R\$ 11.274,0375

DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM DISTRIBUIÇÃO DE VALORES:

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IZABEL NAVARRO CLARO

PROGRAMA DE ALIMENTO ESCOLAR

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

198 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - MERENDA ESCOLAR FNDE.

CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSA ZANINETTI LANDGRAF

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

243 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - MERENDA ESCOLAR FNDE.



13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e entrega da nota.

14. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão de contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Aílto Roberto



16. ANÁLISE DE RISCOS

Apresentar os principais riscos que podem comprometer o êxito da contratação e as medidas preventivas e corretivas correspondentes:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas
Atraso na entrega dos gêneros alimentícios.	Média	Alto	Planejamento de cronograma de entregas, múltiplos fornecedores, comunicação constante.	Substituição por outro fornecedor, ajuste imediato no cronograma de entregas, aplicação de penalidades contratuais.
Fornecimento de produtos fora das especificações.	Média	Alto	Fiscalização na entrega, definição clara das especificações técnicas e nutricionais, treinamento dos fornecedores.	Recusa do produto, substituição imediata, notificação formal do fornecedor e aplicação de penalidades.
Interrupção do fornecimento por falhas produtivas ou logísticas.	Média	Alto	Contratação de múltiplos fornecedores, planejamento logístico, monitoramento da produção.	Redirecionamento de fornecimentos, acionamento de fornecedores alternativos, ajuste no planejamento de cardápios.
Oscilação de preços dos alimentos.	Média	Médio	Pesquisa de preços periódica, cláusulas de reajuste contratual conforme legislação	Negociação de reajustes, ajuste de orçamento, planejamento de compras antecipadas.
Falhas na comunicação entre as partes.	Média	Médio	Definição de canais de comunicação oficiais, registro de informações e confirmações, reuniões periódicas	Comunicação imediata por telefone ou e-mail, esclarecimento de pendências, registro formal das ocorrências
Desperdício de alimentos.	Média	Médio	Planejamento de quantidades conforme demanda real, capacitação de servidores, acompanhamento da distribuição	Redirecionamento de alimentos para outros usos permitidos (se possível), ajustes na quantidade dos próximos pedidos, monitoramento contínuo



17. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE (se aplicável)

A contratação observará práticas sustentáveis, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, tais como: Redução de desperdício de alimentos. Uso de embalagens adequadas. Incentivo a práticas responsáveis na cadeia de fornecimento.

18. CLÁUSULAS CONTRATUAIS ESSENCIAIS

O contrato terá as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, entre outras: Objeto, Prazo de Vigência, Valor, Condição de Pagamento, Penalidades, Direitos e obrigações das partes, Hipóteses de rescisão.

19. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

ELABORADO POR:

Nome: Patrícia Fernanda Sumback da Silva

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Transporte Escolar.

Assinatura: _____

APROVADO POR:

Autoridade Competente: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Conforme Instrução Normativa nº 03/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Requisitante:

Escola Municipal Professora Izabel Navarro Claro

CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Rosa Zaninetti Landgraf.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Transporte Escolar.

Responsável pela Elaboração: Fabiana Sumback de Santana

Cargo/Função: Agente Administrativo

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para assegurar o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios in natura à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, garantindo o cumprimento das diretrizes nutricionais estabelecidas pelo PNAE e o atendimento regular das unidades escolares.

Além disso, a legislação do PNAE determina a aplicação mínima de 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE na aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar, o que torna a contratação obrigatória do ponto de vista legal, além de estratégica para o fortalecimento da economia local e promoção da segurança alimentar.

3. RELAÇÃO ENTRE A NECESSIDADE E A SOLUÇÃO PRETENDIDA

A necessidade de fornecimento regular de alimentos frescos, saudáveis e adequados do ponto de vista nutricional está diretamente relacionada à solução pretendida, que consiste na aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar local.

Essa solução possibilita: Maior qualidade e frescor dos alimentos. Redução do tempo entre colheita e consumo. Atendimento às exigências legais do PNAE e PAA. Fortalecimento da produção rural local e regional.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários para garantir a qualidade, a segurança alimentar, a regularidade do fornecimento e o atendimento às normas legais aplicáveis ao PNAE e ao PAA, conforme segue:

4.1. Requisitos Legais e de Habilitação

Os fornecedores deverão ser Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais, devidamente enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF. Apresentação de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) válido, conforme legislação vigente. Atendimento às disposições da Lei nº 11.947/2009, resoluções do FNDE, e demais normas aplicáveis ao PNAE e PAA. Regularidade fiscal e documental exigida na Chamada Pública.

4.2. Requisitos de Desempenho e Capacidade de Fornecedor

Capacidade de fornecer os gêneros alimentícios nas quantidades, periodicidade e prazos definidos no cronograma de entregas. Compromisso com a continuidade do fornecimento durante todo o período de vigência do contrato. Capacidade de atendimento simultâneo às unidades escolares indicadas, conforme demanda apresentada. Possibilidade de substituição imediata de produtos em caso de não conformidade.

4.3. Requisitos de Qualidade dos Produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser in natura, frescos, íntegros, próprios para consumo humano e em perfeitas condições de uso. Ausência de sujidades, insetos, fungos, odores estranhos, danos mecânicos ou sinais de deterioração. Produtos compatíveis com os padrões de identidade e qualidade definidos pelos órgãos competentes. Atendimento às especificações técnicas e nutricionais constantes nos cardápios elaborados por nutricionista responsável, conforme diretrizes do PNAE. Prioridade para produtos da safra local, respeitando a sazonalidade agrícola.

4.4. Requisitos Sanitários e de Segurança Alimentar

Cumprimento integral das normas sanitárias vigentes, incluindo legislações da ANVISA, Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária local. Adoção de boas práticas de produção, colheita, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos. Utilização de embalagens adequadas, limpas e seguras, quando aplicável. Possibilidade de realização de inspeções sanitárias no local de produção, armazenamento e no ato da entrega.

4.5. Requisitos de Transporte e Logística

Transporte realizado em condições que preservem a qualidade, integridade e segurança dos alimentos. Veículos limpos, organizados e adequados ao transporte de alimentos. Cumprimento dos horários e locais de entrega previamente definidos. Responsabilidade do fornecedor por eventuais perdas, danos ou deterioração ocorridos durante o transporte.

4.6. Requisitos de Sustentabilidade e Responsabilidade Social

Incentivo à produção sustentável, com práticas que minimizem impactos ambientais. Preferência por métodos de produção que reduzam o uso de agrotóxicos, quando possível. Contribuição para o fortalecimento da agricultura familiar local e regional. Alinhamento com os princípios da segurança alimentar, nutricional e do desenvolvimento rural sustentável.

4.7. Requisitos de Fiscalização e Controle



Aceitação da fiscalização por parte da Administração Pública, nutricionista responsável e demais órgãos competentes. Registro das entregas realizadas, com conferência quantitativa e qualitativa. Obrigatoriedade de substituição imediata dos produtos recusados ou rejeitados. Cumprimento das penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos.

5. AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para o atendimento da necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, foram identificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado, com base em pesquisa de práticas adotadas por outros entes públicos e nas modalidades previstas na legislação vigente:

5.1. Aquisição de gêneros alimentícios junto a fornecedores atacadistas ou distribuidores

Consiste na contratação de empresas especializadas no fornecimento de alimentos, com estrutura logística própria e capacidade de atendimento em larga escala, mediante procedimento licitatório convencional.

5.2. Aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio do PNAE e do PAA

Modalidade prevista na legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e do Programa de Aquisição de Alimentos, realizada por meio de Chamada Pública, com contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais enquadrados no PRONAF.

5.3. Aquisição por meio de cooperativas ou associações de agricultores familiares

Forma de contratação coletiva, na qual cooperativas ou associações representam os produtores rurais, permitindo a organização da produção, a padronização das entregas e o atendimento às demandas da alimentação escolar.

5.4. Solução mista de fornecimento

Combinação da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar com a contratação complementar de fornecedores convencionais, utilizada em situações específicas para suprir eventuais limitações produtivas ou de sazonalidade.

A análise das soluções disponíveis no mercado indica que existem alternativas viáveis para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, sendo identificadas: aquisição junto a fornecedores atacadistas ou distribuidores, aquisição direta da agricultura familiar por meio do PNAE/PAA, aquisição por meio de cooperativas ou associações de agricultores familiares e soluções mistas.

Entre essas opções, a contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais enquadrados no PRONAF, realizada por meio do PNAE e do PAA, apresenta maior aderência às exigências legais, permite fornecimento de produtos frescos e de qualidade, fortalece a economia local e regional, e atende integralmente às demandas da alimentação escolar do Município.

Dessa forma, a solução baseada na agricultura familiar é considerada a alternativa mais adequada, eficiente e alinhada aos objetivos da Administração Pública e aos programas federais de alimentação escolar.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custo, realizada através de uma análise preliminar com base em parâmetros de mercado e referências através do Painel de Preços, Edital de Prefeituras de Alguns Municípios do Estado do Paraná.



7. ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

A análise de viabilidade técnica e econômica tem por objetivo verificar se a solução proposta, contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, devidamente enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios in natura, tais como frutas, vegetais e verduras, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, destinado à composição da Merenda Escolar da Escola Municipal Professora Izabel Navarro Claro e CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Rosa Zaninetti Landgraf, é exequível, sustentável e vantajosa para a Administração Pública. Os principais pontos a serem considerados são:

7.1. Viabilidade Técnica

A contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais para fornecimento de gêneros alimentícios in natura é tecnicamente viável, considerando: Capacidade de produção compatível com a demanda das unidades escolares, distribuída entre múltiplos fornecedores para garantir regularidade. Produtos frescos, íntegros, adequados às normas sanitárias e às especificações nutricionais do PNAE. Estrutura logística adequada para transporte e entrega, com possibilidade de fiscalização direta. Atendimento integral às exigências legais do PNAE e PAA, incluindo a aquisição mínima de 30% de alimentos da agricultura familiar.

7.2. Viabilidade Econômica

A solução também é economicamente viável, considerando: Preços compatíveis com o mercado local, com redução de custos ao eliminar intermediários. Redução de perdas e desperdícios devido ao fornecimento fresco e planejamento das entregas. Benefícios socioeconômicos, fortalecendo a economia local e promovendo desenvolvimento rural sustentável. Maior eficiência em relação a soluções que utilizam distribuidores ou atacadistas, garantindo melhor custo-benefício e otimização dos recursos públicos.

A análise técnica e econômica confirma que a contratação da agricultura familiar é viável e vantajosa, garantindo fornecimento regular, seguro e de qualidade, cumprimento da legislação, aproveitamento eficiente dos recursos públicos e impactos positivos na economia local.

8. ANÁLISE DE RISCOS

Identificar os principais riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e indicar medidas de mitigação.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega dos gêneros alimentícios	Média	Alto	Estabelecer cronograma de entrega detalhado, prever penalidades contratuais, manter comunicação constante com fornecedores, prever fornecedores substitutos.
Fornecimento de produtos fora das especificações (qualidade, tamanho, maturação).	Média	Alto	Definir critérios claros no edital, realizar inspeção no recebimento, capacitar produtores, possibilitar devolução/substituição.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Sidney Navarro, 508, centro – CEP: 86315-000 – Fone: 0800.000.3879
e-mail: dmesap@yahoo.com.br – site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br
CNPJ: 30.951.106/0001-31

Interrupção do fornecimento por falhas produtivas ou logísticas	Média	Alto	Diversificar fornecedores, prever fornecimento complementar via processo licitatório, manter estoque mínimo de segurança.
Oscilação de preços dos alimentos	Alta	Médio	Utilizar preços de referência atualizados, prever revisão contratual conforme legislação, realizar pesquisa de mercado periódica.
Falhas na comunicação entre as partes	Média	Médio	Designar responsáveis formais, criar canais diretos de comunicação, realizar reuniões periódicas de alinhamento.
Desperdício de alimentos (armazenamento inadequado ou baixa rotatividade)	Média	Médio	Planejar cardápios conforme consumo, capacitar equipe de armazenamento, adotar controle de estoque eficiente.
Sazonalidade da produção agrícola	Alta	Médio	Planejar cardápio com base na sazonalidade; priorizar produtos da época, prever substituições equivalentes; diversificar fornecedores por cultura.
Capacidade limitada de produção dos agricultores familiares	Média	Alto	Realizar levantamento prévio da capacidade produtiva, fracionar a demanda entre múltiplos fornecedores, estabelecer cronograma escalonado de entrega.
Dependência de condições climáticas (seca, excesso de chuva, geadas)	Alta	Alto	Prever fornecedores alternativos, flexibilizar itens do cardápio, manter compras complementares via pregão eletrônico.
Dificuldades logísticas (transporte inadequado ou indisponível)	Média	Alto	Exigir condições mínimas de transporte, incentivar organização em cooperativas, ajustar cronogramas de entrega.
Baixo nível de organização dos produtores (documentação, regularidade fiscal)	Média	Médio	Orientar previamente os produtores, apoio técnico da administração, prever prazos para regularização.
Inexecução parcial do contrato	Baixa/Média	Alto	Monitoramento contínuo, aplicação de penalidades, previsão de contratação complementar.
Contaminação ou problemas sanitários nos alimentos	Baixa	Muito Alto	Exigir cumprimento de normas sanitárias, inspeção no recebimento, capacitação em boas práticas agrícolas.



9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, por meio do PNAE e PAA, foi escolhida por ser a solução que melhor atende às necessidades da Administração Pública, considerando os aspectos legais, técnicos, econômicos e sociais.

Essa solução garante o cumprimento da legislação vigente, assegura alimentos frescos e de qualidade aos alunos, promove o desenvolvimento sustentável, fortalece a economia local e otimiza a aplicação dos recursos públicos, revelando-se, portanto, a alternativa mais adequada e vantajosa para o Município de Santo Antônio do Paraíso – PR.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Informar se a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual.

Justificar: Sim. Está prevista no Plano de Contratações Anual. () Não (x) Sim

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de Contratações Correlatas/Interdependentes para que o objetivo desta Contratação seja atingido.

12. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ETP

Nome: Fabiana Sumback de Santana

Cargo/Função: Agente Administrativo

Assinatura: _____